

BOMBAS DE PAPEL: A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DE DIREITO DO PARANÁ NA GUERRA CIVIL DE 1932

PAPER BOMBS: THE ROLE OF PARANÁ'S LAW STUDENTS IN THE 1932 CIVIL WAR

Recebimento: 30 ago. 2021

Aceitação: 17 ago. 2022

Thiago Hansen

Doutor em Direito

Afiliação institucional: Universidade Federal do Paraná – UFPR – (Curitiba, PR, Brasil)

Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/5163179251798882>

Email: thiaghansen@ufpr.br

Como citar este artigo / How to cite this article (informe a data atual de acesso / inform the current date of access):

HANSEN, Thiago. Bombas de papel: a participação dos estudantes de direito do Paraná na Guerra Civil de 1932. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, Curitiba, v. 68, n. 1, p. 9-28, jan./abr. 2023. ISSN 2236-7284. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/82672>. Acesso em: 30 abr. 2023. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v68i1.82672>.

RESUMO

O presente estudo tem por objeto a reconstrução da história da participação dos estudantes de direito da Faculdade de Direito do Paraná na Guerra Civil de 1932. Analisando a imprensa da época, a memória de alguns dos participantes e o fluxo de consultas e empréstimos da biblioteca da Faculdade, a pesquisa: resgatou o cotidiano e a cultura jurídica de Curitiba no início dos anos 1930; identificou os principais debates sobre constitucionalismo no estado do Paraná; resgatou os principais autores e livros emprestados e debatidos; narrou e problematizou a participação desses estudantes no conflito como membros da Caravana Acadêmica do Paraná e, posteriormente, como alistados no 9º Batalhão de Caçadores da Reserva. Identificou-se que a Guerra Civil de 1932 foi um importante marco para os debates constitucionais brasileiros e um divisor de águas na memória pública da participação dos bacharéis na política nacional. Assim, demonstra-se a necessidade premente de novas pesquisas voltadas à história do direito que preencham e problematizem a relação entre direito, guerra civil e cultura constitucional no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE

Guerra Civil de 1932. Revolução Constitucionalista de 1932. Faculdade de Direito do Paraná. História constitucional.

ABSTRACT

The purpose of this study is to reconstruct the history of the participation of law students at the Faculty of Law of Paraná in the Brazilian Civil War of 1932. Analyzing the press at the time, the memory of some of the participants and the flow of queries and loans from the Faculty's library, the research: rescued the daily life and legal culture of Curitiba in the early 1930s; identified the main debates on constitutionalism in the state of Paraná; rescued the main authors, and borrowed and debated books;

narrated and problematized the participation of these students in the conflict as members of the Academic Caravan of Paraná and, later, as enlisted in the 9th Battalion of Reserve Hunters. It was identified that the Civil War of 1932 was an important milestone for the Brazilian constitutional debates and a watershed in the public memory of the participation of law bachelors in national politics. Thus, it demonstrates the pressing need for new research focused on legal history that fulfills and problematizes the relationship between law, civil war and constitutional culture in Brazil.

KEYWORDS

Brazilian Civil War of 1932. Brazilian Constitutionalist Revolution of 1932. Paraná's Law School. Constitutional history.

INTRODUÇÃO

Com os 90 anos recém-completados, a Guerra Civil travada entre julho e outubro de 1932 continua gerando imensas disputas sobre sua memória. Nem as palavras para se referir a esse evento são pacíficas: revolta, revolução, contrarrevolução, guerra civil. Na verdade, pensar e refletir sobre 1932 impõe, ao menos no âmbito do debate público em geral, um posicionamento que não se encerra apenas sobre o evento bélico. Ao se falar desse conflito o que se busca muitas vezes é firmar um juízo sobre o governo Vargas como um todo. Assim, aqueles partidários de uma leitura dos anos 1930 como uma contínua ditadura antiliberal que atrasou o país por décadas tendem a avaliar 1932 com bons olhos, com tons heroicos, e não raramente resgatam seus lemas e frases para o debate político contemporâneo. Já aqueles que compreendem os anos 1930 como a decisiva porta da modernização do Estado, das instituições e do direito brasileiro, como um período que, apesar dos custos democráticos, produziu efeitos benéficos no logo prazo, tendem a ver 1932 como uma contrarrevolução oligárquica descompromissada com um projeto de país e virtualmente defensora de um separatismo paulista. Sem ter o interesse de apontar a correção ou incorreção dessas versões, visto que ambas possuem acertos e exageros, e também sem ter qualquer interesse em encontrar o *meio-termo*, como se ele fosse possível na análise de um evento multifacetado como esse, o objetivo do presente estudo é dar um passo atrás e buscar compreender como a Guerra Civil de 1932 se tornou esse evento tão divisivo, a partir do olhar dos estudantes de direito que se envolveram nela.

A Guerra Civil de 1932, assim chamada para evitar antecipações de julgamento sobre o tema, carrega também o adjetivo *constitucionalista* em suas nomeações apologéticas e assim foi internalizada pela historiografia. Entretanto, pouco se refletiu sobre quais sentidos essa expressão carregava na prática. A reivindicação do caráter *constitucionalista* de um movimento que mobilizou tropas e iniciou uma guerra de secessão não é uma mera impostação retórica ou cosmética. É a reivindicação de um debate para o campo semântico do direito constitucional e público que, desde

pelo menos a última reforma constitucional, de 1926, passava por uma profunda reflexão e ressignificação teórica em todo o planeta, e não apenas no Brasil.

Para os apologistas da Revolução de 1930 e partidários de uma leitura de 1932 como uma contrarrevolução¹, o *constitucionalista* carregava o desejo de retorno da vigência da Constituição de 1891, parcialmente revogada no imediato pós-outubro de 1930. Seria, assim, um movimento tecnicamente reacionário, desejoso do resgate de um passado rompido por um ato de força inconstitucional. O movimento teria entre seus principais defensores a oligarquia do Partido Republicano Paulista, atingido em 1930 com a deposição de Washington Luís e o impedimento da posse de Júlio Prestes. Assim, 1932 teria sido um lapso no movimento de 1930, um desvio dos objetivos originários da Revolução de Outubro, que por sua vez só seriam verdadeiramente resgatados em 1937, com a instalação do Estado Novo. Entre os representantes dessa leitura estão os membros da Legião e do Clube 3 de Outubro, militares vinculados à tradição tenentista.

Já aqueles que se colocavam como defensores dos objetivos revolucionários de 1930, com suas promessas de saneamento do sistema político com a adoção de eleições livres e limpas, mas que se posicionavam favoravelmente ao intento paulista em 1932, o mote *constitucionalista* não mobilizava resgatar *in toto* a constituição de 1891. Antes disso, a proposta era pela reconstitucionalização do país com maior velocidade, já fundamentada nos termos básicos do então em desenvolvimento *constitucionalismo social* que ganhava espaço em centros acadêmicos de direito desde, pelo menos, os anos 1920. Entre seus defensores encontram-se os partidários do Partido Democrático Paulista, cuja posição no cenário político seguiu o ziguezague que parte da linha de oposição ao PRP e intensos apoiadores da Revolução de Outubro, mas que rompem com o governo revolucionário e vitorioso em 1932, aliando-se ao seu antigo inimigo na formação da Frente Única Paulista. Neste grupo encontravam-se parte relevante dos professores e estudantes de direito da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, como Valdemar Ferreira (1885-1964), Vicente Ráo (1892-1978), Francisco Morato (1868-1948) entre outros.

Por fim, para aqueles que sempre estiveram em antagonismo com a Revolução de 1930, a verdadeira revolução, no sentido clássico do termo como um movimento astronômico circular que retorna ao ponto original, foi a Revolução Constitucionalista de 1932, vista como um movimento de pretensões restauradoras da ordem. Mesmo derrotada, ela teria sido o movimento útil, o *leitmotiv*, para a reconstitucionalização do país. A estes intérpretes, os resultados, ainda que não tenham sido atingidos na totalidade, nem tenham se mostrado longevos como esperado, foram essenciais tanto

¹ Manifestam essa posição escritos de juristas que participaram e atuaram como juristas do Estado Novo, como por exemplo Luiz Antônio da Costa Carvalho e Gil Duarte.

para a contenção do arbítrio do governo provisório quanto para a formação de um caldo de memória pública antivarguista. Entre seus principais representantes estão os quadros do PRP.

Assim, é possível resumir para o que interessa essa introdução, três diferentes leituras *a posteriori* da guerra civil de 1932: uma leitura reacionária, uma leitura revolucionária e uma leitura restauradora. Um primeiro erro analítico e metodológico seria explorar, presentemente, o acerto e desacerto dessas leituras, engrossando as fileiras de um uso instrumental da memória de 1932 para julgar o que realmente se coloca em causa: os méritos dos primeiros quinze anos do governo Vargas. Ao contrário, e por se tratar de um estudo de história do direito, o objetivo do presente artigo é compreender como os professores e estudantes da Faculdade de Direito do Paraná compreendiam os eventos na medida em que iam acontecendo e se desdobrando, bem como interpretar a memória da participação desses estudantes nesta que é a última guerra civil do século XX no Brasil. É conhecida e longa a bibliografia² sobre a presença dos juristas e das faculdades de direito na história política brasileira. Acompanhar os debates produzidos nas academias de direito possui o condão de apresentar na prática como se organizam e atuam um dos vários centros de reflexão sobre a organização do Estado e o constitucionalismo nacional. Sob o manto da expressão *Constituição*, edifica-se uma plataforma de debates sobre o país, projetos de futuro e divergências do contexto. Resgatar a atuação e memória desses juristas pode ser esclarecedor não apenas do desenrolar dos fatos como também das fissuras ideológicas que esse evento ocasionou na cultura jurídica brasileira.

É espantoso que mesmo levando um termo estritamente jurídico no nome, e tendo a grandeza de ser o último grande conflito intestino do país no século XX, com números na casa dos milhares de mortos, seja tão raramente interpelado pelos aparatos da história do direito. De fato, há muito material de pesquisa para tanto, em especial as memórias de juristas que mencionam 1932, sua participação, oposição e conjunto de opiniões.

Para atingir o objetivo do presente artigo recorreu-se a três conjuntos documentais que podem ajudar a esclarecer esse contexto: *a*) publicações na imprensa sobre o cotidiano acadêmico, as disputas políticas e opiniões sobre os acontecimentos; *b*) textos incluídos na coletânea *Um paranaense nas trincheiras da lei*, de Elias Karam, contendo desde notícias de jornais até relatórios sobre a participação dos estudantes do Paraná em 1932; *c*) fichas de retiradas e compras de livros de direito constitucional, disponíveis no arquivo da Faculdade de Direito da UFPR.

² Além do clássico e informativo texto de Venancio Filho (2011), cabe ainda destacar as análises de Sérgio Adorno (1988) em conjunto com as observações críticas realizadas por Ricardo Marcelo Fonseca (2008). No âmbito da história social, o tema foi explorado por Lilia Moritz Schwarcz (1993). Mais recentemente, destacam-se as contribuições de Luís Rosenfield (2020) sobre a década de 1930.

Acredita-se que com esse material é possível compreender o tamanho do impacto da guerra civil de 1932 no imaginário dos juristas daquela geração, bem como extrair diagnósticos sobre como esse evento alterou as expectativas sobre o desenrolar da Revolução de 1930 e sobre o papel que o pensamento constitucional teria nesse país pós-revolucionário.

1 COTIDIANO, ENSINO E VIDA ACADÊMICA EM CURITIBA NOS ANOS 1930

No início da década de 1930 a Faculdade de Direito do Paraná tinha 18 anos. O pouco tempo de existência não significava poucos acontecimentos. Tratava-se de uma faculdade relevante, com atração de estudantes de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e, obviamente, do interior e da capital do Paraná. Isso tudo se traduzia em um ambiente que comungava dos ares oligárquicos típicos das faculdades de direito com personagens excepcionais, vindos de famílias menos abastadas, que haviam estudado em colégios religiosos com bolsa. Incluía-se aí também algumas mulheres, entre elas a primeira doutora em direito do Brasil, Rosy Pinheiro Lima, a feminista Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, e a vice-presidente do Centro Acadêmico de Direito, Martha Silva Gomes.

Curitiba, por sua vez, era uma cidade acadêmica e culturalmente viva. Compulsando os jornais do período veem-se exposições de arte, festivais de dança com bailarinas russas, peças de teatro, recitais, *meetings*, competições de sapateado, festivais de humor, cantão e muitos eventos com debates políticos. Revezando entre os salões nobres da Faculdade e o já clássico Teatro Guaíra, os estudantes de direito ocupavam, ao lado dos de medicina e de engenharia, um espaço relevante na sociedade curitibana. Nas colunas sociais dos jornais pululavam nomes que ainda hoje se apresentam na memória e no presente de Curitiba: Leprevost, Karam, Cartaxo, Camargo, Munhoz da Rocha, etc. Eles movimentavam o cenário da pequena cidade de pouco mais de 80 mil habitantes e se esforçavam para participar do debate nacional, mesmo sabendo-se deslocados geograficamente do centro de poder político e econômico, representado à época pelo Rio de Janeiro e, posteriormente, por São Paulo.

Não eram incomuns as missões acadêmicas, compostas de uma caravana de estudantes com destino a Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo. Para isso, eram comuns as organizações de rifas, chás dançantes, cartões e listas de subscrições (que funcionavam como *vaquinhas*), divulgadas pelos jornais para arrecadar fundos para essas viagens e tantas outras atividades, como por exemplo, a construção de uma estátua de Ruy Barbosa em frente à faculdade. Essa conexão interinstitucional acabava produzindo uma série de intercâmbios acadêmicos: do Rio Grande do Sul voltavam os estudantes empolgados com os textos de José Ingenieros, o médico e filósofo argentino que revolucionou o sistema universitário do país vizinho; do Rio de Janeiro vinham as leituras de Alberto

Torres, o ex-presidente do estado, crítico voraz do regime oligárquico e fraudulento estabelecido pelo sistema eleitoral da Lei Saraiva de 1880 e reforçado pela Constituição de 1891; de São Paulo, visitando a *velha faculdade*, voltavam os estudantes com os últimos textos de João Arruda, Pedro Lessa e Spencer Vampré. A solidariedade não se manifestava apenas em leituras, mas em cartas de apoio a greves estudantis e notas de repúdio a ações violentas de repressão cometidas pela força pública nos centros acadêmicos da Bahia e Recife.

Naqueles meses posteriores a outubro de 1930 tudo estava em aberto. Getúlio Vargas estava na memória popular como revolucionário vitorioso, mas também como ex-ministro da fazenda de Washington Luís. Sua postura era vacilante, tentava se sustentar no fino equilíbrio entre o conjunto heterogêneo de forças que o levaram ao poder. Do lado dos tenentes partidários do Clube 3 de Outubro, uma Constituição não era uma questão relevante, e nem sequer era bem-vinda, pois defendiam abertamente, seguindo o conjunto de críticas dos anos 1920 à política tradicional e oligárquica, uma ditadura que resolvesse os imbróglios do sistema federativo e oligárquico que haviam amarrado o país. Por parte dos apoiadores da Revolução, em especial do Partido Democrático de São Paulo, a Constituição era necessária, urgente, e garantiria um ponto de não retorno ao regime corrupto anterior. O governo federal, por sua vez, tinha de agradar a gregos e troianos, hora cedendo um pouco a um lado, hora cedendo a outro. É nesse bojo que se decretou em 1932 o Código Eleitoral, regulamentando eleições livres, secretas e confiáveis; é também nesse contexto que se criaram as Comissões Legislativas Revolucionárias, que tinham por objetivo reorganizar todo o direito brasileiro, resultando posteriormente na criação de nove novos códigos em apenas quinze anos.

Com o futuro em aberto e a sensação de o destino ser moldável pelas mãos, em 1931 várias passeatas foram organizadas pelos acadêmicos em temas diversos, exaltando a Revolução de 1930, em defesa de postulados nacionalistas, e também pela convocação de uma assembleia nacional constituinte. A estratégia cívica envolvia passar pela sede de todos os jornais curitibanos, tradicionalmente localizados nas praças da cidade, de tal sorte que havia uma espécie de circuito cívico que se iniciava na praça Santos Andrade (onde está a Faculdade de Direito) e se seguia na formação de um quadrilátero que incluía as praças Carlos Gomes, Osório e Tiradentes. Justamente em uma dessas passeatas, ocorrida em 21 de abril de 1931, em homenagem a Tiradentes, um primeiro incidente foi registrado, o qual serve como um importante termômetro do ambiente político daqueles tempos (A PASSEATA..., 1931).

Em cada parada que os estudantes faziam em frente às sedes dos jornais, eram realizados discursos que exaltavam o caráter nacional do feriado de Tiradentes (A PASSEATA..., 1931). Elias Karam, um dos estudantes de direito, em frente à sede da Gazeta do Povo, arrancou aplausos dos

presentes ao defender a *arrancada de outubro* e a queda das oligarquias (A PASSEATA..., 1931). Outros estudantes também seguiram o mesmo tom e dividiram a atenção com representantes da classe operária, como Nerval Silva, que após palestrar sobre os problemas políticos e econômicos do país, puxou um *viva* a Luís Carlos Prestes (A PASSEATA..., 1931). A situação descambou para conflito quando um dos acadêmicos, Romário Fernandes, um entusiasta da Revolução de 1930, que já havia sido preso por motivos políticos, protestou em meio ao *meeting* contra a ação dos acadêmicos que haviam recolocado no salão nobre da faculdade os quadros dos políticos oligarcas e professores da Faculdade, Affonso Camargo e Munhoz da Rocha, recém-cassados pela Revolução (A PASSEATA..., 1931). Imediatamente ocorreram apartes por todos os lados, críticas, xingamentos e socos (A PASSEATA..., 1931). Alguns, em meio ao tumulto, gritavam ideias revolucionárias e soviéticas, ao que eram respondidos por outros acadêmicos com brados de “abaixo o comunismo!” (A PASSEATA..., 1931). Metros e minutos adiante, em meio à confusão, a situação ainda se aprofundou. As duas correntes que disputavam a atenção se misturaram aos transeuntes que acompanhavam a cena, e com revólveres, paus e navalhas empunhados, iniciaram uma correria que deixou um estudante ferido (A PASSEATA..., 1931). Após esse incidente, dirigiram-se à praça Carlos Gomes, onde, nas sacadas da sede da Gazeta do Povo, fizeram protestos sobre o acontecido (A PASSEATA..., 1931).

Essa situação pitoresca e cotidiana revela muito mais do que aparenta sobre a situação política do país e, em especial, sobre os desacertos e as dificuldades de se estabelecer um consenso sobre os destinos da nação, em especial naquele fatídico ano de 1931, em que mais se fizeram sentir os efeitos da crise global de 1929. Entre os sopapos e as acusações, o desacerto era sobre como tratar as elites oligárquicas do Estado – que compunham o quadro docente da Faculdade – e os objetivos renovadores que a Revolução de 1930 trazia. Essa divisão ainda se manifestaria em outros momentos. Exemplo dessa situação é o editorial do jornal Diário da Tarde de 30 de novembro de 1931, que se inicia de forma retumbante: “A política paranaense atravessa um período de indisfarçável confusão. Ninguém se entende, nem mesmo os que se filiam às várias correntes, que se vão formando, explicam suficientemente o porquê das atitudes que assumem” (DIÁRIO DA TARDE, 1931, p. 1).

Um dos eventos pós-revolucionários que mais causou impacto entre os estudantes foi a Reforma do Ensino de 1931, que ficou conhecida como Reforma Francisco Campos, levando o nome do primeiro Ministro da Educação e grande jurista de tendências autoritárias. As mudanças trazidas pela Reforma foram profundas, ainda que causem estranheza ao leitor hodierno, por serem naturalizadas: obrigatoriedade de presença nas aulas; novo sistema curricular, colocação da disciplina de introdução à ciência do direito como parte obrigatória dos cursos de direito; padronização do

sistema de avaliação; criação de um novo sistema de representação estudantil, os diretórios acadêmicos, que agora fariam parte oficialmente da estrutura de deliberação acadêmica, rompendo a tradição dos centros acadêmicos como êmulos de *clubes sociais*.

Um dos principais pontos de discórdia promovidos pela Reforma foi a obrigatoriedade das aulas. Em artigo publicado em julho de 1931, no Diário da Tarde, com o título sugestivo “Estuda quem pôde e quem tem dinheiro – nascer pobre é um crime”, o acadêmico Raul Vaz criticava essa obrigatoriedade, apontando que “filho de operario nasceu pra ser operario; essa é a sentença dos reformadores do ensino”, e com esse novo regramento estaria se estabelecendo de vez a imposição de que “no Brasil, só estuda quem pôde e quem tem dinheiro” (ESTUDA..., 1931). De fato, a regra até então era a existência da chamada *frequência livre*, em que os estudantes não eram obrigados a frequentar as aulas. Na prática, muitos acadêmicos acabavam se tornando promotores de justiça no interior ainda durante a graduação para iniciar sua carreira jurídica e conseguir o próprio sustento, sobretudo naquele momento de crise em que a carestia assolava até mesmo alguns desses estudantes em melhores condições que a maioria da população. Pedidos e mais pedidos eram feitos também para que o interventor do estado, Manoel Ribas, concedesse redução ou isenção das taxas de matrícula e mensalidades da Faculdade.

Nesse processo de crise econômica e reestruturação do ensino, os estudantes entraram em conflito com o catedrático professor Benjamin Lins, que recentemente tinha passado a lecionar a disciplina de introdução à ciência do direito do 1º ano do curso (O CASO..., 1931). Por meio de alguns artigos anônimos, um estudante publicou em jornal diversas críticas ao método de avaliação, à falta de preparo e à ausência de bibliografia para a recém-introduzida disciplina, tendo a situação descambado, transformando-se em caso de polícia – o professor, ofendido e considerando as críticas injuriosas, procurou instaurar processo contra o estudante que as havia dirigido ao seu ofício docente (O CASO..., 1931). Em razão desse processo e da repressão, os estudantes, solidários com o colega e organizados mediante o Centro Acadêmico de Direito, declararam greve geral até que a questão da disciplina fosse solucionada, assinando, ainda, conjuntamente com o colega, os artigos que continham as críticas, compartilhando assim a responsabilidade (O CASO..., 1931). Os tempos eram, afinal, de contestação.

2 OS DEBATES SOBRE A RECONSTITUCIONALIZAÇÃO NO PARANÁ

Dentro desse contexto, um dos temas que mais ocupavam as mentes dos estudantes era, como não poderia deixar de ser, os destinos da nação. E, em termos jurídicos, essa reflexão se

manifestava em um específico tópico: como será o novo regime político brasileiro e, em decorrência, como será a nova Constituição do Brasil?

Já em fins de 1931, o tema da reconstitucionalização do país começava a aparecer nas reuniões do Centro Acadêmico de Direito. Um estudante em especial, Abeylard Gomes, publicou em jornal um manifesto questionando a até então ausência dessas discussões entre os estudantes. Destacando a conexão e as redes de solidariedade com os estudantes de São Paulo, pontuava o acadêmico que “os moços da tradicional Academia de Direito de S. Paulo já soltaram o brado formidável de rebelião contra a permanência da ditadura brado vibrante como a alma da juventude” (UM APPELLO..., 1931). Criticando a “ausência absoluta dos freios de uma Constituição liberal” (UM APPELLO..., 1931), aos olhos desses estudantes a legitimidade do Governo Provisório, que inicialmente fora apoiado pelas classes acadêmicas, estava sendo corroída dia após dia. Eventos tais como o Tribunal Revolucionário, coordenado por Themistocles Cavalcanti, e o expurgo no Serviço Público no imediato pós-Revolução, causavam repulsa nesses estudantes que, muitas vezes, eram eles mesmos dependentes das relações de compadrio oligárquico da Primeira República. Em fins de 1931, o Centro Acadêmico de Direito promoveu uma passeata “em prol do regimen constitucional”, a qual teve por objetivo iniciar a “campanha da mocidade do curso juridico contra a ditadura”, sendo convidados “todos os estudantes e o povo em geral” (A GRANDE..., 1931). Estava dado o início da campanha constitucionalista no Paraná.

Essa posição não era uníssona. Alguns estudantes, partidários da Legião Paranaense, apoiavam o processo de aprofundamento da Revolução de 1930, incluindo aí a recusa de uma Constituição, vista como instrumento que teria o real objetivo de frear as reformas institucionais profundas que o país exigia naqueles anos. Entretanto, entre os estudantes de direito, os “legionários” eram minoria, estavam fora dos cargos de representação discente e vinculavam-se àqueles acadêmicos com histórico no setor militar, o que configurava uma parcela relevante dos matriculados na Faculdade de Direito naqueles anos. Eram exemplos de estudantes de direito, filiados à Legião Paranaense, Odilon Negrão e Lindolpho Barbosa Lima (LEGIÃO..., 1932).

A memória da Revolução de 1930 já estava em disputa em finais de 1931 e início de 1932. Nos salões de debate acadêmico o movimento de 3 de outubro era referido como “prelo sangrento”, em que a juventude teria se oferecido de maneira heroica, mas que, como resposta, “não teve até hoje uma palavra, um gesto sequer em pról da convocação da Constituinte” (UM APPELLO..., 1931). A demora na explicitação do projeto de país que se edificava naqueles turbulentos anos levava esses jovens a afirmarem que “o povo continua a aguardar o apocalíptico programa revolucionario que está

a passar às calendas gregas” e que essa protelação era “um verdadeiro escarneo lançado á face da Nação” (A RECEPÇÃO..., 1932).

Na recepção dos novos calouros de direito no fatídico ano de 1932, a memória de 1930 era pauta e motivação para os principais discursos. Os representantes do Centro Acadêmico convocavam os calouros a tomar lado pela Constituição e contra a *traição* promovida pelo Governo Provisório. Tratava-se de um brado em homenagem aos mortos, mas também aos objetivos do movimento revolucionário de 1930, pois “a Revolução até agora tem falhado nos seus princípios” (A RECEPÇÃO..., 1932). A oposição da classe jurídica carregaria consigo a consciência de fazer vencer as potencialidades virtuais da Revolução de 1930, e, recorrendo à autoridade de Pontes de Miranda, que mesmo sendo jovem já era considerado um símbolo da intelectualidade, impunham que “lutemos conscientes da vitória [...] a Luta com ideias é batalha ganha” (A RECEPÇÃO..., 1932). Mas que ideias eram essas que povoavam as mentes da juventude acadêmica de direito? Tratava-se da popularização de um novo jeito de se encarar o constitucionalismo.

Desde fins da década de 1910 e início da década de 1920 uma série de juristas, políticos, jornalistas e intelectuais públicos defendiam um processo de revisão da Constituição de 1891. Esse contexto ficou conhecido, em razão de um livro de Castro Nunes, como *A jornada revisionista* (1924). Desde o projeto de revisão apresentado como anexo no clássico *A Organização Nacional* (1915) de Alberto Torres, passando por *A Questão Social e Política no Brasil – 1919*, de Ruy Barbosa, e chegando nos projetos e críticas revisionistas de Castro Nunes, Oliveira Viana, e do próprio Pontes de Miranda, com seu texto *Preliminares para a Revisão Constitucional*, publicado na importante coletânea *À Margem da História da República* (1924), organizada por Vicente Licínio Cardoso, a compreensão sobre o papel jurídico da constituição oitocentista tradicional, vista como documento eminentemente político e, apenas em segundo plano, com efeitos jurídicos, começava a dar espaço para o constitucionalismo típico do século XX. Seja na sua matriz do realismo estadunidense, via Woodrow Wilson e seu conceito de *Living Constitution*, seja nas tendências do constitucionalismo social expressado nas novas cartas políticas do México (1917), Alemanha (1919) e Áustria (1920), expectativas vinham sendo criadas sobre os temas que teriam lugar na nova constituição do país. Naqueles mesmos anos do início de 1930, uma constituição espanhola estava sendo aprovada, servindo de parâmetro e referência para muitas discussões políticas e jurídicas. E, coroando tudo isso, um novo livro ganhava fama, sendo citado recorrentemente na imprensa nacional: *Les Nouvelles Tendances du Droit Constitutionnel* (1931), de Boris Mirkin-Guetzévitch. Esse texto, por sua vez, encontraria sua tradução para o português pelas mãos de Cândido Motta Filho, que à época dos

acontecimentos era chefe de gabinete do interventor Pedro de Toledo e entusiasmado partícipe da Guerra Civil por São Paulo.

A tônica geral exigia a adoção de novos temas sociais no texto constitucional: saúde, trabalho, transporte, abastecimento, educação e desenvolvimento. Esses novos temas acompanhavam as novas exigências práticas de uma nova sociedade, cada vez mais urbanizada e em processo de industrialização. É nesse contexto que se entende que jovens estudantes de direito do Paraná enunciassem sobre o futuro questões como: “Ouvi uma verdade inquietante. Aproxima-se uma revolução socialista. É fatal. Pois bem, vamos ao encontro dela, educando o povo, pois do contrario o choque será tremendo” (A RECEPÇÃO..., 1932). Diferente de próceres que pregavam a restauração da Constituição de 1891, ou mesmo um aprofundamento do federalismo, chegando até um sistema confederado, tais como Ibrahim Nobre ou Alfredo Ellis Jr. (1932), os estudantes paranaenses não negavam a necessidade de alteração e renovação do pensamento constitucional brasileiro. A disputa se inaugurava sobre qual modelo adotar, dentro de possibilidades que iam da democracia liberal comunitarista de Weimar até propostas mais corporativistas que seriam difundidas naqueles anos seguintes por gente como Mihail Mainolesco em *O Século do Corporativismo* (1936) e outros.

A disciplina de direito público e constitucional era destinada aos estudantes de segundo ano. Apesar de estar passando por reformulações teóricas importantes como se mostrou, os livros mais comuns nos empréstimos entre os estudantes eram manuais consagrados da doutrina constitucional e publicista da Primeira República. O autor preferido entre os consultantes da biblioteca³ era, disparado, Rodrigo Octavio (OCTAVIO; VIANNA, 1913). Autor de *Elementos de Direito Público e Constitucional Brasileiro*, editado pela primeira vez em 1913 e com sucessivas reedições nos anos 1920 e uma importante reedição em 1930, Rodrigo Octavio foi ministro do Supremo Tribunal Federal e autor prolífico em matérias de direito internacional, comercial e constitucional. Representava, em grande medida, a mais tradicional expressão do jurista da Primeira República. Em seguida, os livros de Carlos Maximiliano (1923), João Barbalho (1924), Silva Marques (1911) e Alfredo Varela (1899) apareciam entre as opções dos estudantes, normalmente como uma segunda leitura em referência a Rodrigo Octavio. Esses nomes antes mencionados também se incluem, à sua maneira⁴, em uma

³ Foi realizada pesquisa no Livro de Registro do Movimento da Biblioteca da Faculdade de Direito, Medicina e Engenharia do Paraná. Entre o fim de 1931 e o início do conflito, em julho de 1932, foram identificadas as seguintes quantidades de empréstimos de livros sobre direito público e constitucional (o que não exclui consulta local), divididas em autores: Rodrigo Octavio, 19 vezes; Carlos Maximiliano, seis vezes; Silva Marques, duas vezes; Alfredo Varela, três vezes; João Barbalho, duas vezes; Clóvis Beviláqua, Pedro Albuquerque, Berriat-Saint-Prix, uma única vez cada.

⁴ Aqui a nuance se deve ao trabalho de Alfredo Varela, gaúcho cujo trabalho escapa aos formatos mais tradicionais de manuais.

tradição da manualística do direito constitucional brasileiro que nada de especial trazia ante turbulências vividas naqueles anos. Pelo contrário, sendo autores tradicionalmente referidos ao liberalismo conservador, tinham aversão à desordem, agitações e convulsões políticas. O foco desses livros continuava a ser as liberdades civis clássicas e a edificação de um Estado, com capítulos destinados a refletir acerca das maneiras de controlar a anarquia e movimentos sociais. Não havia espaço para uma teoria constitucional que buscasse promover a sociedade naqueles textos.

A temperatura e a popularização do termo *constitucionalização* nos debates públicos ficam indicadas também na trajetória do empréstimo desses livros. Se em fins de 1931 e início do ano seguinte eram quase inexistentes a consulta a livros de direito público e constitucional, a partir de abril de 1932 as coisas se alteraram. Todas as semanas livros de direito constitucional iam e vinham das prateleiras da biblioteca localizada na praça Santos Andrade. Nas duas semanas anteriores ao conflito, foi o tema que mais interessou aos estudantes. Eis que na semana do conflito o tempo se comprimiu e nenhum aluno (de nenhum curso) foi à biblioteca nos próximos cinco dias, até que, subitamente, nos dias seguintes ao início do conflito, os empréstimos de livros por estudantes de direito em geral foram drasticamente reduzidos, restando apenas isoladas consultas a textos de direito internacional e literatura em geral. O motivo para isso era o deslocamento da caravana de estudantes em direção a São Paulo para prestar solidariedade aos estudantes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

É visível uma ruptura entre as leituras disponíveis no acervo da biblioteca e as novas temáticas crescentes e discutidas amplamente nos espaços políticos acadêmicos e na imprensa. Não haver literatura tradicional, entretanto, estava longe de significar uma ausência de produção de cultura jurídica sobre esses novos temas constitucionais. Como uma revolução sendo pilotada enquanto acontecia, parte significativa dessas reflexões apareciam em outros espaços, tanto acadêmicos quanto intelectuais. Muitos dos temas relativos ao direito público e constitucional eram trabalhados em outras disciplinas, com destaque para as de economia política e de direito internacional público. Na primeira, o autor de maior sucesso entre os estudantes do Paraná era Charles Gide⁵, o economista francês teórico do cooperativismo, com tendências socialistas e que, inspirado por Charles Fourier, Saint-Simon e Robert Owen, trazia uma série de críticas ao liberalismo manchesteriano, ou seja, às doutrinas que davam maior prevalência ao *laissez-faire* econômico. Era por essa entrada que novas formas de solidariedade social, embriões de direitos sociais, eram pensadas e refletidas pelos estudantes. Já no caso do direito internacional público, Clóvis Beviláqua e seu manual eram

⁵ Informação obtida a partir da análise dos livros de consulentes da Biblioteca da Faculdade de Direito do Paraná (1930-1933).

repetidamente emprestados pelos estudantes, momento em que os alunos podiam ler o mestre de Recife ensinar temas da envergadura de soberania e Estado. Infelizmente não foi possível ter acesso aos programas da disciplina do professor catedrático daqueles anos, Arthur Heráclio Gomes, documentação provavelmente perdida. Seja como for, novos livros estavam emergindo aos poucos, mas as temáticas e boa parte das discussões que seriam sistematizadas em textos como os de Pontes de Miranda, Francisco Campos e outros nos anos seguintes, já estavam na boca dos acadêmicos por meio da imprensa e dos debates políticos.

Nesse quadro, o Centro Acadêmico de Direito da Faculdade do Paraná organizou uma série de debates e ficou decidido “por esmagadora maioria” que seria papel dos estudantes “reencetar formidável campanha afim de que o paiz” fosse “reintegrado á plenitude de sua soberania politica” (A SESSÃO..., 1932). Formou-se consenso tanto entre representantes da direita acadêmica, como o crítico literário e educador Raul Rodrigues Gomes, quanto o jovem promissor representante da esquerda, Osny Duarte Pereira, pela execução de um plano de propaganda em prol da imediata reconstitucionalização do país (AOS ACADÊMICOS..., 1932).

A partir de maio de 1932 o clima político esquentou consideravelmente. Passeatas foram organizadas pelos estudantes no centro de Curitiba e uma eleição à presidência do Centro Acadêmico tomou lugar. O tema da reconstitucionalização imediata apareceu nos programas dos dois candidatos e manifestos de solidariedade aos estudantes de São Paulo foram publicados na imprensa. Além disso, uma caravana de estudantes foi organizada e financiada por meio de rifas e doações, com destino para São Paulo.

Quando o conflito estourou, em nove de julho, o ano letivo se encerrou entre os estudantes de direito (os de engenharia e medicina continuaram tendo aulas normalmente). Prisões políticas foram realizadas contra os acusados de participar de conspirações pró-São Paulo e as comunicações por rádio entre os dois estados começam a sofrer interferências. Entre os acusados, “o dr. Ulysses Vieira, catedrático de Direito Penal, foi preso duas vezes e teve sua casa continuamente debaixo de cerrada vigilância” (KARAM, 1933, p. 165), também tendo sido preso o ex-juiz, advogado e professor de direito público e constitucional, Arthur Heráclio Gomes. Alguns juizes também foram alvo de prisão, como é o caso do desembargador Leme e do juiz federal Oliveira Penteado, bem como alguns políticos, como Luiz de Albuquerque Maranhão, Filinto Teixeira e Marins Camargo. Jornais como o Correio do Paraná tiveram sua redação provisoriamente fechada e suas publicações foram suspensas. O interventor do Estado, Manoel Ribas, associado à Legião, tomou a posição legalista pró-governo central.

3 A FACULDADE DE DIREITO VAI À GUERRA: A CARAVANA ESTUDANTIL E O 9º BCR

Em três de julho de 1932, ou seja, seis dias antes do estouro da Guerra Civil, chegou em São Paulo uma caravana acadêmica de estudantes de direito do Paraná, composta pelos estudantes Elias Karam, Ney Leprevost, Fauzi Abib Abumussi, Paulo Medeiros, Clotário Lopes, Nagib Kalil Nasser, Francisco Zicarelli Filho e Norberto de Miranda Ramos (KARAM, 1933, p. 130). Foram recebidos pelo interventor do Estado, Pedro de Toledo, e pelo prefeito da cidade de São Paulo, Goffredo Teles – o pai do jurista e à época estudante. A caravana era fruto das deliberações anteriores realizadas pelo Centro Acadêmico de Direito com o objetivo de demonstrar solidariedade aos estudantes de direito de São Paulo, em especial após os conflitos entre legionários e estudantes que ocasionaram a morte de cinco acadêmicos. Recebidos como hóspedes oficiais do estado de São Paulo, ficaram no Hotel Triângulo, hoje inexistente, com outros estudantes e políticos.

Mantendo contato com acadêmicos de outros estados na mesma situação, suas atividades consistiam em circular nas sedes dos vários jornais da cidade de São Paulo, requisitando espaço para publicação de manifestos favoráveis à reconstitucionalização e de solidariedade à classe estudantil. Entre outros esforços, uma assembleia composta por cariocas e paranaenses produziu um dito “Código” dos estudantes (KARAM, 1933, p. 134-135), ressaltando o autopropalado papel político e vanguardista da classe universitária. Outra atividade dessa caravana consistiu em missões acadêmicas para o interior de São Paulo, como nas cidades de Jaboticabal e Araraquara, em que foram saudados pelo então acadêmico de direito Alfredo Buzaid (KARAM, 1933, p. 134-135).

Com o estouro da Guerra, a caravana imediatamente demonstrou solidariedade ao interventor Pedro de Toledo e publicou em vários jornais de São Paulo e do Paraná um manifesto que convocava os paranaenses a se juntarem à rebelião paulista. Além de circular na imprensa, como, por exemplo, na Gazeta do Povo, os manifestos eram lidos nas rádios Record (PRAR), Educativa (PRAE) e Cruzeiro do Sul (PRAO) (KARAM, 1933, p. 141-143). Destinadas ao “Povo do Paraná” e à “Mocidade do Paraná”, as manifestações traziam dizeres e exaltações do levante paulista, enxergando naquele ato uma defesa heroica “pela Liberdade, pela Constituição, pela Ordem e pelo Progresso contra a desordem e a anarquia” (KARAM, 1933, p. 141-142). A estratégia de propagandear apoio do Paraná a São Paulo exigia não apenas que os paranaenses estivessem com São Paulo naquele momento, mas também que no Paraná não pudesse “existir uma opinião sequer, discordante” (KARAM, 1933, p. 142). Em mais de uma oportunidade reivindicou-se a memória da Revolução Federalista de 1893, evento que teria lançado o Estado à condição de *vanguarda do Sul* na defesa da pátria, da liberdade e da constituição. Esse paralelo com a guerra entre maragatos e pica-paus não era

irrefletido. Era comum ver estudantes de direito emprestando, lendo e debatendo livros como *Dias fratricidas*, de José Bernardino Bormann (1901). A Revolução Federalista não deixava de ser, em termos gerais, mais um exemplo de guerra civil constitucionalista que ocorreu em território nacional, e seu resgate simbólico se mostrava contextualmente óbvio, além de deslocar o Paraná a um papel central e heroico.

Conhecida pelos artifícios e técnicas de distração, como o uso de matracas no lugar de metralhadoras, a Guerra Civil de 1932 teria ainda espaço para mais um ataque militar simbólico: o *bombardeio* de manifestos. Com a aviação civil e militar em processo de desenvolvimento naqueles anos, a guerra constitucionalista foi palco do uso pioneiro de aviões militares de reconhecimento e ataque. A novidade tecnológica despertou a atenção para um uso na guerra de versões e propaganda, recuperando uma estratégia que já havia sido utilizada pelas mulheres da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF). Em 1928, Bertha Lutz coordenou *bombardeios* de manifestos sufragistas na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, em especial nos bairros populares mais distantes do centro, com o objetivo de alcançar as trabalhadoras domésticas que não podiam participar dos *meetings* e eventos oficiais da FBPF. Assim, adotando essa estratégia de sucesso de anos antes, o grupo de estudantes paranaenses encomendou cinquenta mil panfletos constitucionalistas (KARAM, 1933, p. 144-145), impressos nas oficinas do jornal O Estado de São Paulo, que deveriam ser lançados pelos aviões das forças paulistas no *bombardeio* à cidade de Curitiba.

O panfleto, intitulado “Ao povo do Paraná!” (KARAM, 1933, p. 145-146), recheado de exageros retóricos típicos do esforço de propaganda de guerra, afirmava que “todo o sul de Minas, hoje, manifestou a sua adesão à causa do Brasil”, ressaltando a presença de forças paranaenses no conflito, como o “Regimento de Castro”, apontando que essa tropa havia sido “coberta de flores pelas famílias de São Paulo, na mais gloriosa consagração à sua antiga e esplendorosa 5a. Comarca”. Mais adiante, o panfleto trazia oposição entre tenentes do Clube 3 de Outubro e os partidos paulistas, bem como uma crítica a Manoel Ribas, interventor do estado:

PARANAENSES! - Entre a Ditadura sem causa, quase só apoiada por desvairados sócios do Club 3 de Outubro e por amigadas individuais de alguns interventores divorciados da opinião pública, não há lugar para hesitações!

A Honra só indica um caminho:

Rumo a Itararé para confraternizar com São Paulo!

Rumo a São Paulo para confraternizar com o Brasil!

Rumo ao Rio de Janeiro para salvar a dignidade da Nação, na disciplina das nossas classes armadas e no estabelecimento de uma Constituição, em nome da Liberdade, para os Estados Unidos do Brasil - a nossa querida Pátria - em União Perpétua e Indissolúvel!

VIVA O PARANÁ! VIVA S. PAULO! VIVA O BRASIL! VIVA O EXÉRCITO CONSTITUCIONALISTA! VIVA A REVOLUÇÃO PELA LEI! (KARAM, 1933, p. 146).

O chamado para a guerra, que seria realizado com bombas de papel, causou o mesmo índice de fatalidade das matracas paulistas. O avião não chegou a decolar devido ao avanço das tropas legalistas pelo sul do estado de São Paulo, e a pouca autonomia de voo e a tomada de Itararé impediram que os precários aviões paulistas, somados num total de quatro aeronaves, sendo duas Potez e duas Waco, avançassem sobre terras paranaenses, de modo que as tropas e os equipamentos localizados na região sul do Estado tiveram de ser retirados às pressas para a cidade de Itapetininga. Ainda que o *bombardeio* de fato não tenha acontecido, foram registrados alguns estudantes que atenderam ao chamado, entre eles Osny Duarte Pereira, que foi, de barco, de Paranaguá até Cananéia, e outros oito estudantes de medicina, agronomia e direito que foram literalmente a pé ao encontro das forças constitucionalistas para se integrarem. Tão rouco e ilusório como os estalos soltados pela matraca, os resultados apoteóticos mencionados nos panfletos não chegaram perto de acontecer.

A partir de então, a solução que coube aos membros da caravana foi se alistar oficialmente nas tropas constitucionalistas. Assim, em primeiro de agosto daquele ano, foram incorporados ao 9º Batalhão de Caçadores da Reserva (9º BCR), maneira que aqueles estudantes encontraram para pôr em prática o seu objetivo de se “apresentar ao mundo contemporâneo, esmagando em nome da Força do Direito e do Direito da Força [...] a onda de anarquia em que queriam fazer soçobrar o Brasil” (KARAM, 1933, p. 145). Composto por duas companhias de 144 homens, o batalhão era liderado por um coronel da Força Pública paulista, e as companhias, lideradas por um capitão da Força Pública de Mato Grosso e outro da Força Pública do Paraná. Após um rápido treinamento improvisado, em que fizeram exercícios físicos, aprenderam a atirar e ganharam seu fardamento, os jovens estudantes estavam prontos, mas não preparados, para o *front* (KARAM, 1933, p. 199-200).

A atuação do 9º BCR se deu no chamado Setor Sul, entre as cidades de Itapetininga e Buri. Levados pelos famosos trens blindados que faziam incursões próximas às linhas inimigas, o batalhão tinha a função de substituir provisoriamente as tropas da Força Pública paulista nos momentos de descanso. Nessas ocasiões ocuparam as trincheiras, passaram noites em claro, viram os trens serem alvejados por canhões de artilharia das forças do governo central e tiveram de economizar a escassa munição disponível, de cerca de 30 projéteis por soldado (KARAM, 1933, p. 211-214). As bombas de papel, com que aqueles estudantes planejaram em vão entusiasmar a população curitibana, foram respondidas com bombas reais despejadas por aviões do governo central, centenas de granadas lançadas por tropas inimigas, e um intenso bombardeio de barragem (KARAM, 1933, p. 206).

Ainda do *front*, mas já tendo de recuar em direção às margens do rio Paranapanema, os estudantes da caravana acadêmica enviavam uma série de artigos para a Gazeta do Povo, narrando os acontecimentos recentes e as derrotas sequenciais, incluindo mortes de membros do 9º BCR. Nesse

contexto, um novo *bombardeio* de bombas de papel, agora por parte dos governistas, atingiu as tropas das duas companhias do Batalhão de Caçadores. Buscando convencer as tropas a capitularem, e jogando os oficiais contra os praças, os panfletos governistas acusavam os dirigentes de São Paulo de traição, mentira e de estarem usando as tropas como moeda de troca política, pois já saberiam da derrota iminente (KARAM, 1933, p. 224-225).

Pouco antes do fim da revolta, em fins de setembro, a segunda companhia do batalhão viu-se cercada pelas forças federais na região de Campina do Monte Alegre e teve de capitular (KARAM, 1933, p. 233). A primeira companhia, na qual estavam os membros da caravana, teve ordem para marchar em direção ao inimigo, mesmo sabendo do armistício que se avizinhava. Enfrentando tropas muito mais numerosas, rapidamente foi derrotada, tendo de capitular às forças do governo central. Encerrava-se assim, dois dias antes do aniversário de dois anos da Revolução de 1930, a participação dos estudantes de direito paranaenses na Guerra Civil de 1932. O fim do conflito bélico, entretanto, não traria tão logo o fim da guerra de papéis e panfletos, nem mesmo evitaria mais derramamento de sangue.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: 1932, UM MOMENTO DE INFLEXÃO NO PENSAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Como se disse páginas acima, é curioso e estranho que um tema histórico que mobiliza tanto a memória pública e política nacional, como a Guerra Civil de 1932, que carrega em seu nome o termo *constitucionalista*, não tenha sido suficientemente refletido de um ponto de vista histórico-jurídico. O objetivo do presente texto foi resgatar o contexto, a trajetória e a narrativa de um específico capítulo dessa história: o ponto de vista dos estudantes de direito do Paraná que foram espectadores e atores nesse conflito. A partir desse resgate se observou que a Guerra de 1932 é representativa de um conjunto de alterações nas percepções sobre a teoria constitucional e as funções do Estado, e se manifestou, em grande medida, como uma má-digestão da crise maior do liberalismo que se acentuava naqueles últimos anos.

A aposta que se faz é que o conflito de 1932 foi um ponto de inflexão pouco refletido sobre a cultura e o pensamento jurídico brasileiro. Não é coincidência que, exatos cinco dias após o fim do conflito, tenha sido fundada em São Paulo a Ação Integralista Brasileira, entidade que seria povoada por juristas ex-combatentes de 1932, como Miguel Reale, Goffredo da Silva Telles, Alfredo Buzaid e tantos outros. Também não é coincidência que nas memórias desses juristas haja a indicação de que a opção pela extrema-direita tenha vindo exatamente após a derrota e o fim das ilusões de que seria

possível uma alternativa, conforme as novas premissas constitucionais em voga, ante a força do Clube 3 de Outubro e do governo central. Outros participantes de 1932, por sua vez, em vez de apostar na extrema-direita, foram aos poucos construindo opções na esquerda nacionalista, como é o caso de Osny Duarte Pereira e Hermes Lima.

A vitória das bombas de chumbo ante as bombas de papel produziu o efeito de acelerar a polarização política e ideológica entre os juristas que vinham dando seus primeiros saltos intelectuais com a crise da Primeira República, e acabou por se tornar o evento decisivo na memória de juristas e estudantes de direito para que se abandonassem de vez o arcabouço e a quinquilharia vista como antiquada do constitucionalismo oitocentista e se canalizassem as energias na busca de novas opções na formação do Estado nacional, as quais passariam por temas como corporativismo, democracia autoritária, realismo institucional, objetivismo de valores e modernização política.

A indigestão dessa memória, até hoje, pode contribuir para um desentendimento quanto ao que representam o pensamento jurídico e a cultura jurídica brasileira nas suas associações com regimes de força, ideologias extremadas e mesmo na consecução de guerras fratricidas. Como notícias de jornais velhos, as bombas de papel de ontem pouco dizem sobre as instituições presentes, mas servem, sem dúvida, como uma amostra de como a falta de uma memória da cultura jurídica brasileira pode contribuir para criar falsos heroísmos e mistificar o papel dos juristas na história brasileira.

REFERÊNCIAS

FONTES PRIMÁRIAS

A GRANDE passeata de hoje em prol da vinda da constituição. **O Dia**, Curitiba, n. 2396, 19 de novembro de 1931, p. 8. Disponível em: <https://bit.ly/3JY7kbx>. Acesso em: 20 ago. 2021.

A PASSEATA acadêmica luminosa à memória de Tiradentes – os conflitos – um ferido. **O Dia**, Curitiba, n. 2.231, 22 de abril de 1931, p. 3. Disponível em: <https://bit.ly/3ZthM0G>. Acesso em: 19 ago. 2021.

A RECEPÇÃO dos “calouros” pelo “Centro Academico de Direito. O bello discurso do universitario Iracy Queiroz. **Diário da Tarde**, Curitiba, ano XXXII, n. 11.107, 8 de março de 1932, p. 2. Disponível em: <https://bit.ly/3IQqiQW>. Acesso em: 20 ago. 2021.

A SESSÃO de hontem do “Centro Academico de Direito”. **Diário da Tarde**, Curitiba, ano XXXIII, n. 11.132, 7 de março de 1932, p. 8. Disponível em: <https://bit.ly/3Zg3xfV>. Acesso em: 20 ago. 2021.

ALBUQUERQUE, Pedro Autran da Matta. **Philosophia do Direito Público para uso das escolas normaes**. 1. ed. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1881.

AOS ACADÊMICOS de Direito do Paraná. **Diário da Tarde**, Curitiba, ano XXXIV, n. 11.164, 14 de maio de 1932, p. 8. Disponível em: <https://bit.ly/3KQ5xHv>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BERRIAT-SAINT-PRIX, Félix. **Théorie du droit constitutionnel français**: esprit des constitutions de 1848 et de 1852 et des sénatus-consultes organiques. 1. ed. Paris: Videcoq Fils Ainé, 1851.

BEVILAQUA, Clovis. **Direito Público Internacional**: a synthese dos princípios e a contribuição do Brasil. Rio de Janeiro: F. Alves, 1911.

BORMANN, José Bernardino. **Dias fratricidas**: memórias da Revolução Federalista no estado do Paraná. Curitiba: Typ. da Livraria Economica Annibal Rocha & Ca., 1901.

BRASIL. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Decreta o Código Eleitoral. Diário Oficial da União - Seção 1 - 26/2/1932, p. 3.385. Disponível em: <https://bit.ly/3Zg4Hbh>. Acesso em: 19 ago. 2021.

CARVALHO, Luiz Antônio da Costa. **As realizações do Governo Getulio Vargas no campo do Direito**. Rio de Janeiro: Editora do Departamento de Imprensa e Propaganda, 1937.

CAVALCANTI, João Barbalho Uchoa. **Constituição federal brasileira**: commentarios. 2. ed. Rio de Janeiro: F. Briguiet, 1924.

DIÁRIO DA TARDE (Curitiba), ano XXXII, n. 11.029, 30 de novembro de 1931. Disponível em: <https://bit.ly/3J96wkZ>. Acesso em: 19 ago. 2021.

DUARTE, Gil. **A Paisagem Legal do Estado Novo**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1941.

ELLIS JR., Alfredo. **Confederação ou Separação**. São Paulo: Piratininga, 1932.

ESTUDA quem po'de e quem tem dinheiro; "Nascer pobre é um crime". **Diário da Tarde**, Curitiba, ano XXXII, n. 10.914, 14 de julho de 1931, p. 2. Disponível em: <https://bit.ly/3SJCebn>. Acesso em: 20 ago. 2021.

KARAM, Elias. **Um paranaense nas trincheiras da lei**. 1. ed. Curitiba: A Cruzada, 1933.

LEGIÃO Paranaense. Comunicado n. 90. **O Dia**, Curitiba, n. 2.679, 6 de outubro de 1932, p. 4. Disponível em: <https://bit.ly/3KLk7QB>. Acesso em: 19 ago. 2021.

MARQUES, Silva. **Elementos de direito público e constitucional**. Rio de Janeiro: B. de Aguiar, 1911.

MAXIMILIANO, Carlos. **Comentários à Constituição Brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jacyntho Ribeiro dos Santos, 1923.

MIRKINE-GUETZÉVITCH, B. **As Novas tendências do direito constitucional**. Tradução de Cândido Motta Filho. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933.

O CASO dos estudantes de Direito. **O Dia**, Curitiba, n. 2370, 18 de outubro de 1931, p. 8. Disponível em: <https://bit.ly/3KjAa7G>. Acesso em: 20 ago. 2021.

OCTAVIO, Rodrigo; VIANNA, Paulo D. **Elementos de direito publico e constitucional brasileiro**. Rio de Janeiro: F. Briguiet e Cia, 1913.

UM APPELLO ao presidente do “Centro Academico de Direito”. **Diário da Tarde**, Curitiba, ano XXXII, n. 11.011, 9 de novembro de 1931, p. 5. Disponível em: <https://bit.ly/3m9IZak>. Acesso em: 20 ago. 2021.

VARELA, Alfredo. **Direito constitucional brasileiro**. Reforma das instituições nacionaes. 1. ed. Rio de Janeiro: Typographia, 1899. Disponível em: <https://bit.ly/3J3BdXB>. Acesso em: 20 ago. 2021.

REFERÊNCIAS DE APOIO

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder**: o bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

FONSECA, Ricardo Marcelo. Vias da modernização jurídica brasileira: a cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros no século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, [s. l.], v. 98, p. 257-294, 2008.

ROSENFELD, Luís. **Revolução Conservadora**: genealogia do constitucionalismo autoritário brasileiro (1930-1945). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2020.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

VENANCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2011.